ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA Nº 122/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **TESLINK CO. LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTES:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TESLINK CO. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.179.606/0001-46, com sede na Rua C 209, nº 279, nº 420, sala 03, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.270-220, representada por seu único sócio **José Vinícius Toledo Gramacho**, brasileiro, empresário, portador do RG no xxx53xx SSP/GO, inscrito no CPF sob no xxx.236.241-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2025, Processo SEI nº 202500058006029, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2025, firmado com a empresa **TESLINK CO. LTDA**, por mais 12 (doze) meses, com o reajuste de **3,9616438%,** sobre o valor do contrato, conforme Parecer nº 46/2026 - GCI (96690743), passando o valor unitário mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para **R$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)** por plano e o valor total do contrato de até R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) para **até R$ 16.467,60 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme proposta retificada da contratada (97392890) e anuência da Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Despacho nº 1794/2026 (97429777) .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Diante do objeto supracitado, ficam alterados o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; o caput da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO e o item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA, passando a vigorar as seguintes redações:

> "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
>
> 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados, sendo acesso, gerência, suporte e manutenção à Internet via satélite de baixa órbita (LEO), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito a seguir, de acordo com o Parecer nº 46/2026 - GCMI (96690743), **a partir de 11/11/2026**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Internet móvel via satélite	Unidade Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário mensal	Valor Total
01	Antena Starlink Mini com case e cabo 12v	Unidade	1	2	-	-
02	Prestação do serviço de internet via satélite, Plano 50 Gb, durante 12 meses; - Suporte técnico contínuo, correções, trocas e atualizações de software e hardware conforme necessidade operacional	Serviço	x	x	R$ 686,15	**R$ 16.467,60**

"**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R$ 16.467,60 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **a partir de 11/11/2026**, conforme proposta retificada da Contratada (97392890).

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 11/11/2026**, devendo o mesmo ser regularmente publicado em seu site."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

José Vinícius Toledo Gramacho
TESLINK CO. LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Vinicius Toledo Gramacho**, **Usuário Externo**, em 29/10/2026, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 29/10/2026, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 29/10/2026, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97534210** e o código CRC **EB5919F3**.